



# STRUN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DO NORTE



**COMUNICADO**

## AOS TRABALHADORES DA STCP

### PRINCÍPIO DE FILIAÇÃO

Camaradas, segundo o aviso 02-19 do CA todos os trabalhadores terão de firmar até dia 01/04/2019 qual dos acordos de empresa querem que lhes seja aplicado. É afirmado ainda que se o trabalhador não se pronunciar, lhe será aplicada a convenção celebrada pelo sindicato representativo. O prazo é curto e falta muita da informação que se requeria para que o trabalhador se decida! Para além de contestarmos os termos deste ofício, **IMPORTA** desde já **INFORMAR O SEGUINTE**:

#### **AE 2007**

É altamente discriminatório para com os mais novos, foi criado para reverter direitos conquistados, introduziu o conceito de banco de horas, reduziu os tempos de descanso (*p. ex.* cláusulas), acesso à comparticipação medicamentosa, complemento de baixa por doença, etc. Tudo a troco de prémios remuneratórios voláteis, como comprova a recente retirada do montante atribuído a intervalos de descanso superiores a duas horas (*cl.* 27). Foi durante anos o **AE IMPOSTO** pelas sucessivas administrações aos recém-admitidos! Adivinhem porquê.

#### **AE 1984**

Foi revisto e consolidado a pedido do ministério de trabalho, sendo republicado em 15/12/2018 aquando da atualização remuneratória para 2019 e desde há muitos anos ficou com uma versão única! Subscrita pelo STRUN, SNM, SITRA e estendida ao SMTP. É o AE escolhido pela larga maioria dos trabalhadores do STCP. É O MAIS FAVORÁVEL dentro da teia de BENEFÍCIOS aplicados, e a sua caducidade desapareceu.

#### **DUAS VERSÕES**

ENTRETANTO o SNM e o SMTP entenderam subscrever um PACOTE de medidas propostas pelo CA com vista à paz social (levantamento das greves). Medidas essas que levaram a alterações que podem ser consultadas e analisadas por todos vós porque foram publicadas em BTE de 15/03/2019. O STRUN entendeu que as propostas de descansar 17 em vez de 13 domingos por ano no rotativo, receber extra só para além das 40 horas semanais e vender 3 cláusulas por aquele preço, numa clara aproximação ao AE/07, NÃO respondiam aos anseios reivindicativos dos trabalhadores, nem constavam da fundamentação das greves em vigor, **POR ISSO NÃO AS SUBSCREVEU, até porque estas alterações são a aceitação (LEGALIZAÇÃO) de um regime de trabalho por médias! OFICIALIZAÇÃO de um banco de horas encapotado**, comprometendo o futuro a troco de quase nada.

**ASSIM SENDO CABE AO TRABALHADOR DECIDIR QUAL DAS 3 VERSÕES DE AE QUER. NÃO DEIXEM QUE DECIDAM POR VÓS, PROCUREM SABER E MANIFESTEM-SE.**

21 DE MARÇO 2019

A DIREÇÃO